



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 22 do Proc.  
N.º 355 de 1993  
O Funcionário

PARECER  
0585/93

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
SOBRE O PROJETO DE LEI 355/93.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Vicente Viscome, que visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Bairro da Moóca".

A Comissão de Administração Pública nada tem a opor quanto ao mérito da propositura, salientando, contudo, que para que se evite futuras alegações de que o projeto de lei visa dispor sobre atribuições da Administração, permitindo a invasão do Legislativo sobre a esfera das competências do Executivo, melhor seria a apresentação do seguinte substitutivo, retirando o parágrafo único de seu art. 1º, alertando que, tendo em vista as modificações que traz à propositura, esta poderá ser aprovada pelas Comissões, nos termos dos arts. 46, inciso X e 81, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

## SUBSTITUTIVO /93 AO PROJETO DE LEI 355/93

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Bairro da Moóca", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município, o "Dia do Bairro da Moóca", a ser comemorado, anualmente, a 17 de agosto.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Administração Pública,

em 7/6/93

Presidente

Relator  
DEVANIR  
RIBEIRO